



Regulamento
Prémio Melhor Estudante

Setembro de 2019

Maputo

PREÂMBULO

Os prêmios nas universidades desempenham um papel importante, ao estabelecer, através destes, um ambiente de comprometimento para a excelência acadêmica.

A Universidade Eduardo Mondlane (UEM) aprovou, em Novembro de 2015, a “Política de Premiação na UEM”, visando estabelecer as normas gerais para a premiação na UEM. Esta Política tem o intuito de “reconhecer e valorizar a inovação e os melhores trabalhos, sejam eles académicos ou de índole administrativa” e “incentivar atitudes e acções dignas de maior apreço, realizadas no domínio do ensino, investigação e serviços, por parte da comunidade universitária”.

Em conformidade com o espírito da “Política de Premiação da UEM”, alinhada à visão e missão da UEM - como universidade alicerçada na investigação, excelência na docência, extensão e gestão universitária - foi instituído o *Prémio Melhor Estudante*, atribuído anualmente ao estudante em função do seu desempenho académico, que deve ser exemplar e excepcional.

Havendo necessidade de estabelecer as normas de atribuição do *Prémio Melhor Estudante*, é aprovado o presente “Regulamento de Premiação de Estudantes de Graduação da UEM”, em conformidade com o Quadro Curricular para a Graduação, Plano de Estudos e o Regulamento Pedagógico da UEM.

Artigo 1 (Definições)

Para efeitos do presente Regulamento, os termos e expressões abaixo significam:

- a) **Classificação Final do Curso** – é a média ponderada das classificações obtidas pelo estudante nas disciplinas e outras actividades curriculares constantes do respectivo Plano de Estudos, incluindo a forma de culminação dos estudos;
- b) **Conclusão do Curso no Período Ordinário** – Culminação do programa do curso no tempo de estudos estabelecido no Plano de Estudos em vigor para o curso frequentado pelo estudante;

- c) **Curso** - Organização de matérias científicas e experiências de aprendizagem relacionadas e ministradas numa base regular e sistemática, geralmente por um período de tempo previamente fixado ou de acordo com um sistema de créditos académicos e conducentes à obtenção de uma qualificação de nível superior;
- d) **Licenciatura** - É o período de aprendizagem no qual, através da acumulação de um conjunto de créditos académicos, se desenvolvem determinados conhecimentos, habilidades e competências, ao nível do Primeiro Ciclo de Formação;
- e) **Plano de Estudos** – Instrumento que estabelece a forma como o estudante atenderá aos requisitos do curso, incluindo as disciplinas a assistir e sua distribuição em créditos e período em que irá cursar até à sua formação.

Artigo 2 **(Objecto)**

O presente regulamento estabelece os termos e condições para a atribuição do *Prémio Melhor Estudante* aos graduados de Cursos de Licenciatura na UEM.

Artigo 3 **(Âmbito)**

1. O presente regulamento aplica-se aos processos de premiação a graduados dos cursos de Licenciatura ministrados na UEM.
2. O *Prémio Melhor Estudante* é atribuído aos graduados de cada curso de Licenciatura ministrado nesta Universidade, em função do seu desempenho académico.

Artigo 4 **Exclusividade**

1. A organização e atribuição do *Prémio Melhor Estudante* estabelecido pelo presente regulamento ocorre sob a égide exclusiva da UEM.
2. A premiação estabelecida nos termos do número anterior não exclui a possibilidade de que terceiras pessoas atribuam outros prémios, e em momento próprio, a graduados da UEM, a nível das unidades académicas.

3. A premiação por terceiras pessoas obedece a instruções tornadas públicas através de edital próprio.

Artigo 5 **Dever de Sigilo**

O processo de identificação dos estudantes ou graduados passíveis de serem premiados corre sob o dever de sigilo dos funcionários e demais agentes que tramitam ou tenham contacto com a informação instruída, ou em instrução, até à efectiva premiação.

Artigo 6 **(Requisitos para Elegibilidade)**

Será elegível ao *Prémio Melhor Estudante* o graduado que, no período a que corresponde a premiação, tiver atingido de forma comprovada, oficial e cumulativa, os seguintes requisitos:

- a) Concluído o curso com a maior nota final no intervalo entre 16 e 20 valores;
- b) Concluído o curso dentro do período ordinário de duração do curso estabelecido no Plano de Estudos;
- c) Sem nenhuma sanção disciplinar que esteja além da repreensão registada e afixação pública, previstas no Regulamento Pedagógico da Universidade.

Artigo 7 **(Conteúdo do Prémio)**

1. O *Prémio Melhor Estudante* compreende o seguinte conteúdo:
 - a) *Diploma de Mérito*, assinado pelo Director da Faculdade ou Escola de formação do graduado, cuja inscrição contém os seguintes elementos:
 - (i) a referência à instituição – “UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE”
 - (ii) a designação do prémio - “*Prémio Melhor Estudante*”;

- (iii) a referência à unidade que premeia - “*Homenagem da* (Nome da Faculdade/Escola); e
 - (iv) a identificação do premiado “*ao graduado* (Nome do estudante)” *por ter sido o melhor estudante no curso de* (Nome do Curso);
 - (v) a referência ao local e data da Cerimónia de Graduação.
 - (vi) Assinatura.
- b) Distinção no Quadro de Honra da Faculdade ou Escola; e
- c) Distinção no sítio web da Faculdade, Escola e no Portal da UEM.
2. As distinções que integram a premiação nos termos das alíneas b) e c) do número anterior são feitas nos termos seguintes:
- a) *Distinção no Quadro de Honra da Faculdade ou Escola* – mediante afixação de fotografia do graduado, de actualidade reportada à data da graduação, com padrão e características de tamanho e demais detalhes previamente definidas e uniformes, para todos os premiados, produzidas à expensas da Universidade;
 - b) *Distinção no Sítio Web da Faculdade, Escola e no Portal da UEM* – mediante afixação de fotografia seleccionada do graduado, de actualidade reportada à data da graduação, em espaço que inclua breve sumário de informação a respeito do percurso estudantil de interesse, sobre o graduado.
3. A Distinção no Quadro de Honra da Faculdade ou Escola dura até a aparição de um novo “Melhor Estudante”;
4. A Distinção no Sítio *Web* da Faculdade, Escola e no Portal da UEM tem a duração de dez anos.

Artigo 8

(Responsabilidade na Premiação)

1. Cabe à Direcção da Faculdade ou Escola da Universidade, com base nos requisitos definidos no artigo 6, indicar, para cada curso, o(s) estudante(s) passíveis de premiação, que deve dar entrada à unidade que superintende os serviços de registo

- e controlo académico da Universidade, até 30 dias antes da data da Cerimónia de Graduação.
2. Cabe à unidade que superintende os serviços de registo e controlo académico da Universidade, o seguinte:
 - a) zelar e certificar-se da observância dos requisitos definidos no artigo 6 por parte das faculdades e escolas;
 - b) homologar a lista dos estudantes proposta pela faculdade ou escola;
 - c) providenciar o prémio a que se refere a alíneas a) do artigo 7, em coordenação com o órgão que superintende a área da comunicação e Marketing da Universidade.
 3. Cabe à Direcção da faculdade ou escola da Universidade, em coordenação com o órgão que superintende a área da Comunicação e Marketing da Universidade, providenciar o prémio a que se referem as alíneas b) e c) do artigo 7.
 4. Cabe à Direcção que superintende a área de finanças da Universidade assegurar o orçamento para o *Prémio Melhor Estudante*.
 5. As faculdades e escolas da Universidade podem estabelecer outras premiações, por disciplina ou actividade académica, desde que não contrariem a Política de Premiação e o presente regulamento e com o estipulado no artigo 10 do presente Regulamento.

Artigo 9 **(Entrega de prémio)**

1. O prémio a que se refere a alínea a) do artigo 7, será entregue pelo Director Faculdade ou Escola na Cerimónia de Graduação correspondente à conclusão do curso, conforme o respectivo Plano de Estudos.
2. Os prémios a que se referem as alíneas b) e c) do artigo 7 serão afixados no prazo de até 15 dias depois da Cerimónia de Graduação referente à premiação.
3. O procedimento e solenidade da entrega do prémio são estabelecidos em termo apropriado referente à Cerimónia de Graduação, sob responsabilidade da unidade que superintende os serviços de registo e controlo académico da Universidade.

4. Os prémios podem ser entregues ao representante do estudante em *absentia* ou a título póstumo, com autorização prévia devidamente comprovada.

Artigo 10
(Contribuições de Terceiros)

1. A Universidade admite contribuições independentes e de terceiros para a premiação de estudantes da UEM.
2. As contribuições independentes e de terceiros são regidas por edital próprio.
3. O valor mínimo de contribuição de terceiros é homologado pelo Reitor, ouvida a unidade que superintende os serviços de registo e controlo académico da Universidade.

Artigo 11
(Outras Disposições)

No processo de selecção a que se refere o artigo 6 do presente Regulamento, em caso de empate num mesmo curso, o prémio será multiplicado pelo número de estudantes empatados.

Artigo 12
(Casos omissos)

As dúvidas e casos omissos que decorram do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Reitor.